



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2024

EDITAL Nº: 034/2024

O Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de todos que a licitação acima especificada, terá a abertura das propostas para o dia **02 de Outubro de 2024**, às **08h:00min.**, cujo OBJETO: **Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológico, Material para Raio-X, Proteção Individual, como também Equipamentos/Instrumento Permanente destinados a atender os setores da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva, as Unidades de Saúde da Família, SAMU e Centro de Fisioterapia durante o exercício de 2024, com previsão de consumo parceladamente até 31 de dezembro de 2024, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital. TIPO: Menor Preço Por Item. LEGISLAÇÃO: Lei Federal Nº: 14.133/2021, Decreto Municipal Nº: 04/2024 e Leis Complementares Nº'S: 123/2006 e 147/2014. Infor.: Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda á sexta-feira. A retirada de edital, através do site/e-mail: licitanet.com.br e quanto á realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, será realizada no site: licitanet.com.br. Informações adicionais poderão serem obtidas por meio do e-mail: copel.abare@gmail.com e telefone (0xx75) 3287-2222/2470.**

Abaré/BA, 18 de Setembro de 2024.

Raquel Ferraz da Costa

Séc. Mun. da Saúde



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº: 0070/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2024-PE

Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológico, Material para Raio-X, Proteção Individual, como também Equipamentos/Instrumento Permanente destinados a atender os setores da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva, as Unidades de Saúde da Família, SAMU e Centro de Fisioterapia durante o exercício de 2024, com previsão de consumo parceladamente até 31 de dezembro de 2024, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

EDITAL Nº: 034/2024-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0070/2024

O Município de Abaré/BA, inscrita no CNPJ Nº: **13.915.657/0001-20**, situada na **Av.: Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000, Abaré/BA**, torna público, para conhecimento dos interessados, em estrita observância às normativas vigentes de licitações, transparência e proteção de dados, que realizará processo licitatório para a **Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológico, Material para Raio-X, Proteção Individual, como também Equipamentos/Instrumento Permanente** destinados a atender os setores da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva, as Unidades de Saúde da Família, SAMU e Centro de Fisioterapia durante o exercício de 2024, com previsão de consumo parceladamente até 31 de dezembro de 2024, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital..

Este procedimento ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido pela Lei Federal Nº: 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº: 04/2024, a Lei Complementar Nº: 123/2006 e suas atualizações, bem como todas as demais condições dispostas no edital.

- **INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 20/09/2024 às 12:00 (DOZE HORAS).**
- **FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 02/10/2024 às 07:59 (SETE HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS).**
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 02/10/2024 às 08:00 (OITO HORAS).**
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1 - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para
- 1.2. , conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.
- 1.3. A licitação será **POR ITEM**, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência.
- 1.4. O critério de seleção adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes às especificações do objeto.
- 1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.licitanet.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 1.6. Os produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

2 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento deste município, com dotação suficiente, obedecendo ao **ORÇAMENTO VIGENTE**, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08..00/08.08	10.301.0008	2.701	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	1.500.1002 1.500.1002
	10.301.0008	2.702		1.500.1002 1.500.1002
	10.303.0008	2.703		1.500.1002 1.500.1002
	10.302.0008	2.704		1.600.0000 1.600.0000
	10.305.0008	2.705		1.600.0000 1.600.0000

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site: <https://licitanet.com.br/>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.1.1. Os interessados em se credenciar no Licitanet, poderão obter maiores informações na página: www.licitanet.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos pelo site: www.licitanet.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site: <https://licitanet.com.br/>.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previsto na Lei Complementar Nº: 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº: 147/2014, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei Nº: 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.

4.3. Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Abaré, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.3.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (*conforme mencionado no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133 de 2021*), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e micro-empresendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº: 123 de 2006 e pelo Decreto Nº: 8.538 de 2015.

4.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.7. Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.8. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.9. Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

4.10. Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº: 14.133/2021.

4.11. Não poderão disputar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.11.1. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº: 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.11.3. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Nº: 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, Dou de 04/10/2011).

4.11.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.11.5. Empresas temporariamente suspensa do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.11.6. Empresas enquadradas nas vedações do Artigo 14 da Lei Nº: 14.133/21.

4.11.7. Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

4.11.8. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do Artigo 9º da Lei Nº: 14.133, de 2021.

4.11.9. Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

4.11.10. A proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução. Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei Nº: 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades. A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

4.11.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

4.12.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.12.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta contendo a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO,**" **que inclui a QUANTIDADE, PREÇO** e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.2. Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

5.3. O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.3. Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os Incisos III e IV do Artigo 1º e o inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal.

5.6.4. Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

5.6.5. Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133 de 2021.

5.6.6. Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do Artigo 4º da Lei Nº: 14.133 de 2021.

5.6.7. No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

5.6.8. Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.9. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº: 123, de 2006.

5.8 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca; (SE FOR O CASO);

6.1.3. Modelo; (SE FOR O CASO).

6.2. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos, marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

6.9. As propostas digitadas no sistema **NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação devem conter todos os dados da licitante.

6.10. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

6.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 6.1 DO EDITAL**.

7.2. O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ - 0,01 (um centavo)**.

7.11. O modo de disputa “**ABERTO**” é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do Art. 60 da Lei Nº: 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

- 7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.22.7. Empresas brasileiras;
- 7.22.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, envie a proposta, usando o mesmo percentual de descontos (**ENTRE A PROPOSTA INICIAL E O ÚLTIMO LANCE**) em todos os **ITENS**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:
- 7.28. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.29. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.30. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (**ASSINAR PROPOSTA FINAL**).
- 7.31. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 7.32. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À PROPOSTA

8.1. O pregoeiro poderá solicitar apresentação de prospecto, ficha técnica ou outros documentos/informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s), que deve(m) atender ao preconizado na descrição do(s) item(ns).



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

9 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação e verificação possível empate, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum Tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

9.1.1. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para cada item da contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

9.4.11. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6. Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta do arrematante, através da planilha de composição de custos unitários, no prazo de até 02 (duas) horas.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.13 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.21 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.22 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

9.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei Nº: 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4 Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6:>).

10.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Nº: 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.12.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.1.13 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação da pregoeira.

10.1.14 **OS LICITANTES CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, no campo HABILITANET do sistema do pregão eletrônico:**

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

10.2.2 As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

10.2.3 As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

10.2.4 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.2.5 Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

10.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF Nº: 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006

10.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

10.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº: 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet. (Lei Nº: 14.133, de 2021, Art. 69, Caput, Inciso II).

10.4.2 Apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.1 No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6º, Art. 69 - Lei Nº: 14.133/2021).

10.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro vigente deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor (§ 1º, Art. 65, Lei Nº: 4.133/2021).

10.4.3 A Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

10.4.3.1 Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

10.4.3.2 Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

10.4.3.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.3.4 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).

10.4.4 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último exercício financeiro ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) **ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

10.4.5 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, Art. 69 - Lei Nº: 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.4.6 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB Nº: 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

10.5 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Comprovação mediante apresentação de atestado(s) de qualificação técnica, originário(s) da iniciativa pública ou privada, que indique ter o licitante fornecido produtos similares relacionados aos itens de maior relevância ou valor significativo do objeto do certame, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação ou que tenha fornecido quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, independente do período e dos locais de fornecimento, nos termos do Artigo 67, § 1º e 2º da nova lei de licitações;

10.5.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos attestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou nota fiscal de saída das referidas mercadorias, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.3 ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, em vigor.

10.5.4 ALVARÁ SANITÁRIO vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante, conforme dispõe a Portaria Nº: 2.814/GM de 29 de maio de 1998 - Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde.

10.5.5 Comprovação de **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE**, emitida pelo Ministério da Saúde, através da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para todos os Itens.

10.5.6 Certificado de Autorização Especial – AE -, para venda/distribuição de medicamentos sujeitos a Controle Especial, expedido pela ANVISA, plenamente em vigor e apresentada na forma indicada pela citada agência, para as empresas interessadas nos Itens: **303** ao **313**, **355** ao **372** e **492** ao **494**.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

10.5.7 CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

10.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.6.1 O licitante deverá declarar:

10.6.2 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Nº: 14.133/2021). – **ANEXO III**

10.6.3 Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Nº: 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital; **ANEXO IV**

10.6.4 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar Nº: 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital. **ANEXO V**

10.6.5 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 10.12, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante

10.6.6 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.6.7 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do Art. 35 da Lei Nº: 10.522/02.

10.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

10.7.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

10.7.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

10.7.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio.

10.8 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

10.9 A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

10.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

10.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos e 45 da LC Nº: 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.16 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2 A proposta final, considerando que o critério de julgamento é por **ITEM** deverá ser obrigatoriamente readequada, e anexada ao sistema conforme constante campo específico no sistema.

11.3 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.

11.4 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.7 O **NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11.8 Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Nº: 14.133/2021, da ata de julgamento;

12.3.2 A apreciação se dará em fase única.;

12.3.3 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (DEZ) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

12.3.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.3.6 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.3.8 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.3.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº: 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Em conformidade com o Decreto Municipal Nº: 04/2024 que Regulamenta a Lei Federal Nº: 14.133/21, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pela razão de baixo risco na fase de contratação.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura o Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 A Nota substitui o contrato, aplicando-se a relação de negócios as disposições da Lei Nº: 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº: 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Nº: 14.133/2021.

16.4.1 Havendo formalização de contrato, o prazo do contrato será da assinatura até 31 de dezembro de 2024, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

16.4.2 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa Nº: 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei Nº: 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

17 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese que regularmente demonstrado, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Federal Nº: 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.2 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a alteração dos preços contratados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa contratada, conforme o caso.

17.2.1 A comprovação do desequilíbrio econômico financeiro deverá ser feita acompanhada de documentação que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido, bem como planilha de custo.

17.3 DO CONTRATO:

17.3.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.3.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.3.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.3.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Nº: 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.3.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021.

17.3.7 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº: 14.133, de 2021

18 - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 A execução do Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 117 da Lei Nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos,



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1 O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.2 O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.3 O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do Art. 121 da Lei Nº: 14.133/2021.

18.6.2 Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

18.6.3 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

18.6.4 Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o Inciso III do § 3º deste Artigo são absolutamente impenhoráveis.

18.6.5 O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no Art. 31 da Lei Nº: 8.212, de 24 de julho de 1991.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

18.6.6 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1.1 São obrigações da contratante:

19.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

19.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2.2 O prazo de entrega dos Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológico, material para Raio-X, Proteção Individual, como também equipamentos/instrumento permanente é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) solicitação do Contratante, em remessa única, em local a ser determinado pela contratante em dias úteis das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

19.2.2.1 Executar o objeto constante na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

19.2.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

19.2.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº: 8.078, de 1990)

19.2.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.2.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.2.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.2.2.8 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

19.2.2.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.1.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.

20.2 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei Nº: 14.133/2021

20.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5 A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Contratante o número da Conta Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº: 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei Nº: 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas Alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas Alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

IV- Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

I- Compensatória, para as infrações descritas nas Alíneas “e” a “h” do Subitem 21.1, de 10% a 10% do valor do Contrato.

II- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na Alínea “c” do Subitem 21.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

III- Para infração descrita na Alínea “b” do Subitem 21.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

IV- Para infrações descritas na Alínea “d” do Subitem 21.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

V- Para a infração descrita na Alínea “a” do Subitem 21.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

21.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

21.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Nº: 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

21.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº: 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº: 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

21.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

21.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº: 14.133/21.

21.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** na plataforma de compras eletrônicas **LICITANET** no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio na plataforma de compras eletrônicas **LICITANET** no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

22.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.9 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.11 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.12 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

23.13 A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

23.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

23.15 O Município de Abaré reserva-se o direito de:

23.15.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.15.2 Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.15.3 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

23.15.4 Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

23.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.17 O Município de Abaré poderá cancelar a Nota de Empenho que viera ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

23.17.1 For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

23.17.2 A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

23.17.3 Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

23.18 Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

23.19 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da <https://www.abare.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Abaré/BA, 18 de Setembro de 2024.

Raquel Ferraz das Costa
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2024

Processo Licitatório Nº: 0070/2024

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológico, material para Raio-X, Proteção Individual, como também equipamentos/instrumento permanente destinados a atender os setores da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva, as Unidades de Saúde da Família, SAMU e Centro de Fisioterapia durante o exercício de 2024. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme especificações e condições constantes descritas abaixo.

1.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de bens caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, a ser executado de forma contínua, e com possibilidade de prorrogação do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 04 (QUATRO) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 004/2024 de 04 de janeiro de 2024.

1.6 Critério de julgamento: Menor Preço

1.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**

1.8 Modo de disputa: Aberto.

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

• Justificamos a aquisição, considerando a necessidade de aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológico, material para Raio-X, Proteção Individual, como também equipamentos/instrumento permanente, visando atender aos munícipes que procuram o atendimento de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Abaré/BA. Com tais aquisições, será garantido o atendimento as atividades político-administrativas. Ressalta-se que o referido material de consumo/instrumento tem por objetivo atender as necessidades de diversos setores da secretaria de saúde do Município de Abaré/Ba, por um período de 03 (três) meses, para exercício de 2024.

2.2 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de contínua reposição do estoque, especificamente no que diz respeito ao atendimento da demanda oriunda da necessidade dos pacientes atendidos nos setores da secretaria municipal de saúde deste município.

2.3 O valor de referência dos bens está em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, levando em conta a Média Aritmética dos preços obtidos junto ao Sistema oficial "BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE" E "BANCO DE PREÇOS LICITANET.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

2.4 Escolha da Modalidade de Licitação:

2.4.1 A adoção da modalidade Pregão na Forma Eletrônica é a forma mais adequada para a realização dos processos licitatórios, mediante disposto nos Decretos Federais e Municipais.

2.5 Critério de Julgamento da licitação:

2.5.1 O objeto licitado caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço, de acordo com o Art. 189 da Lei nº14.133/2021, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.5.2 A licitação será realizada adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nota-se que em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que esse procedimento poderá causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento. Contudo, não se pode deixar de considerar o esforço administrativo para aquisição de um item, em uma extensa lista de compras. Neste ponto, deve-se ter em mente que o custo dos produtos não é o seu valor em si, mas também, os valores empreendidos em custos com servidores necessários para realizar a licitação, custos com servidores para gerir e fiscalizar os contratos administrativos, etc.

Nesta senda, quanto maior o número de fornecedores e contratos para se gerir, maior o esforço administrativo empreendido pela máquina pública, comprometendo o princípio da eficiência administrativa.

No processo em epígrafe sugerimos o agrupamento dos itens em virtude da viabilização técnica, haja vista que os itens licitados separados, comprometeria a logística da entrega, e posterior distribuição dos Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológico, material para Raio-X, Proteção Individual, como também equipamentos/instrumento permanente.

Ressalta-se que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e, ademais, o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Sobretudo, que já tivemos inúmeros problemas com vários fornecedores de um mesmo processo em relação à entrega dos produtos.

Desta forma a licitação será processada e dividida em Itens, ou seja, uma única empresa administrará o fornecimento do Itens, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Este Termo de Referência, contata-se que os Itens estão separados, porém os itens que compõem guardam compatibilidade entre si.

O TCU assim já se manifestou:

ACÓRDÃO Nº. 2796/2013 – TCU – Plenário

A adjudicação por grupo ou Itens não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

Representação relativa a pregão eletrônico realizado pela (...) para registro de preços, destinado à aquisição de kits escolares, apontara, dentre outras irregularidades, “a adjudicação pelo menor preço por grupo de itens ou por módulo escolar, quando deveria ser por item que compõe cada grupo ...”.

Em suas justificativas, a (...) defendeu que “individualizar a compra de cada item do kit sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o próprio kit, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando grandes quantidades e variedades de material escolar”. O relator, acolhendo essa tese, registrou que a “adjudicação por grupo ou Itens não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”. Acrescentou que “a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor”.

Em relação ao alcance da Súmula 247 do TCU, destacou, amparado em deliberação do Tribunal, que ela pretendeu “consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por Itens ...”.

Ponderou, contudo, que restou ausente nos autos a devida motivação para a opção eleita. O Tribunal, ao acolher o juízo de mérito formulado pelo relator, julgou parcialmente procedente a Representação e, confirmando a medida cautelar previamente adotada no processo, determinou que a (...), na condição de órgão participante da mencionada ata de registro de preço, se abstivesse “de realizar novas contratações com recursos federais, inclusive recursos do (...), já que há complementação da União”. TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013.

Frente ao exposto, pois, não há de se falar em limitação na participação do certame, pois, os itens agrupados são atendidos por várias empresas, sendo cada Item, portanto, atendido por um nicho de mercado.

Por outro lado, há demonstração da vantagem em adjudicar os itens por Item, uma vez que gera economia para a Administração Pública e eficiência na execução dos contratos.

Assim, a adoção por Itens não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em DETERMINADAS SITUAÇÕES A DIVISÃO DO OBJETO POR ITEM PODE DESNATURÁ-LO OU MESMO MOSTRAR-SE MAIS GRAVOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente. O que se verifica no caso em tela.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

3.2 A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021, na modalidade pregão eletrônico.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deve entregar o objeto, de acordo com as características elencadas nas especificações de cada item.

4.2 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.3 A entrega da aquisição, será feita de forma única ou parcelada, conforme necessidade da Contratante.

4.4 Serão verificados as mercadorias entregues para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações em que a Contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

4.5 Se for constatada desconformidade do produto apresentados em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

4.6 Neste caso, o recebimento dos produtos que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

5 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

5.1 As quantidades das aquisições de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológico, material para Raio-X, Proteção Individual, como também equipamentos/instrumento permanente previstas na tabela abaixo são estimativas máximas, para o período de validade do Contrato, destinados a atender os setores da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva, as 08 Unidades de Saúde da Família, SAMU, Laboratório e Centro de Fisioterapia, além da dispensação de medicamentos controlados que é realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico(CAF) para 840 pacientes cadastrados em saúde mental até a presente data, esse quantitativo pode ser alterado mediante atendimentos feitos pelo psiquiatra lotado no município, , sendo que o quantitativo de cada item foi acrescido 20% do quantitativo consumido no ano 2023, tendo em vista ainda que o processo licitatório só foi finalizado em julho 2023, dessa forma esses foram os critérios usados para a quantidade especificada nas tabelas abaixo, reservando-se que a secretaria requisitante, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário:

MATERIAL PENSO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITARIO REFERENCIAL R\$	VALOR TOTAL REFERENCIAL R\$
1	40	PACOTE	ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSENCIA DE FARPAS, DESCARTAVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	R\$ 5,91	R\$ 236,40
2	80	PACOTE	ABSORVENTE HIGIÊNICO DE USO GERIÁTRICO E PÓS-PARTO PACOTE C/ 20 UND.	R\$ 15,70	R\$ 1.256,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

3	2	LITRO	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO 5% - FRASCO DE 1000ML	R\$ 11,02	R\$ 22,04
4	100	GALAO	ÁGUA BI-DESTILADA GALÃO DE 5000 ML	R\$ 12,19	R\$ 1.219,00
5	10	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1000ML	R\$ 7,78	R\$ 77,80
6	20	CAIXA	AGULHA HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 9,18	R\$ 183,60
7	80	CAIXA	AGULHA, HIPODERMICA 20 X 0,55, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 7,77	R\$ 621,60
8	40	CAIXA	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE	R\$ 11,00	R\$ 440,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

			ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100		
9	60	CAIXA	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 10,75	R\$ 645,00
10	60	CAIXA	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 5,19	R\$ 311,40
11	100	CAIXA	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE	R\$ 8,18	R\$ 818,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

			ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100		
12	10	CAIXA	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 14,40	R\$ 144,00
13	5	LITRO	ALCOOL ETILICO 96% 1000ML	R\$ 11,41	R\$ 57,05
14	8	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO 99% VOLUME 1000 ML.	R\$ 21,03	R\$ 168,24
15	5	LITRO	ÁLCOOL IODADO 0,1% VOLUME 1000 ML.	R\$ 27,84	R\$ 139,20
16	100	PACOTE	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 14,34	R\$ 1.434,00
17	10	FRASCO	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARRON, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.	R\$ 3,30	R\$ 33,00
18	10	FRASCO	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARRON, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	R\$ 5,90	R\$ 59,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

19	10	FRASCO	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.	R\$ 4,10	R\$ 41,00
20	10	FRASCO	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	R\$ 4,78	R\$ 47,80
21	150	PACOTE	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CMX4,5 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPÓS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
22	200	PACOTE	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CMX3M PCT COM 12 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPÓS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
23	200	PACOTE	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CMX3M PCT COM 12 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPÓS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
24	10	PACOTE	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1.8M. APRESENTA FORMA DE MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PACOTE C/12.	R\$ 18,10	R\$ 181,00
25	10	PACOTE	ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA 10CM X 1,5 METROS. APRESENTA FORMA DE MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PACOTE C/12.	R\$ 9,29	R\$ 92,90
26	10	PACOTE	ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA 15CM X 1,0METROS. APRESENTA FORMA DE MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PACOTE C/12.	R\$ 7,74	R\$ 77,40
27	10	PACOTE	ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA 20CM X 1,5METROS. APRESENTA FORMA DE MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PACOTE C/12.	R\$ 31,67	R\$ 316,70
28	120	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA GRAMATURA 30g/m - TNT HIDROFOBICO. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	R\$ 28,62	R\$ 3.434,40
29	200	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, 20 GRAMAS, EMBALADO EM PACOTE C/10 UNIDADES.	R\$ 30,86	R\$ 6.172,00
30	20	UNIDADE	AVENTAL, IMPERMEÁVEL MANGA LONGA - TNT	R\$ 19,08	R\$ 381,60
31	15	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	R\$ 139,56	R\$ 2.093,40
32	10	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 14. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 68,48	R\$ 684,80
33	10	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 16. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 75,00	R\$ 750,00
34	30	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 18. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 75,90	R\$ 2.277,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

35	30	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 20. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 84,78	R\$ 2.543,40
36	50	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 22 . APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 92,36	R\$ 4.618,00
37	50	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 24 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 80,46	R\$ 4.023,00
38	50	UNIDADE	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 04.	R\$ 0,73	R\$ 36,50
39	50	UNIDADE	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 06.	R\$ 0,66	R\$ 33,00
40	50	UNIDADE	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 08.	R\$ 0,72	R\$ 36,00
41	50	UNIDADE	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 10.	R\$ 0,54	R\$ 27,00
42	200	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO (27323) - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,30	R\$ 260,00
43	100	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO (25703) - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, PEDIÁTRICO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 2,07	R\$ 207,00
44	1	CAIXA	CLAMP UMBILICAL. CAIXA COM 100 . APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 45,64	R\$ 45,64
45	20	LITRO	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML	R\$ 23,80	R\$ 476,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

46	10	LITRO	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1000ML	R\$ 19,77	R\$ 197,70
47	80	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 7,07	R\$ 565,60
48	80	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 11,87	R\$ 949,60
49	50	UNIDADE	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX CAPACIDADE: 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,70	R\$ 35,00
50	200	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, EM PVC DRENÁVEL E DESCARTÁVEL PARA PACIENTES COM SONDA DE DEMORA. CAPACIDADE 2000ML	R\$ 3,88	R\$ 776,00
51	300	PACOTE	COLETOR UNIVERSAL 80ML , CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, TAMPA VERDE C/ ROSCA, ACOMPANHA PAZINHA. PACOTE C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 95,62	R\$ 28.686,00
52	15	PACOTE	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM ESTÉRIL COM 50 UNIDADES	R\$ 86,22	R\$ 1.293,30
53	15	PACOTE	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM ESTÉRIL COM 50 UNIDADES	R\$ 60,58	R\$ 908,70
54	1.000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, MEDINDO 7,5 X 7,5CM, 11 FIOS, COM 8 DOBRAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 10 UND. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,60	R\$ 600,00
55	1.400	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5CM COM DENSIDADE DE 11 FIOS COM 500 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 17,65	R\$ 24.710,00
56	30	PACOTE	COMPRESSA DE GAZES ESTERILL 10 X 50CM DIMENSÃO ABERTA COM 1 UMA UNIDADE EM TECIDO ABOSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM 13 (TREZE) FIOS/CM2, 8 DOBRAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 UNIDADE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 2,13	R\$ 63,90
57	10	PACOTE	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG - PACOTE COM 100	R\$ 15,91	R\$ 159,10
58	40	PACOTE	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP C/20 ADULTO	R\$ 15,20	R\$ 608,00
59	30	PACOTE	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP C/20 INFANTIL	R\$ 46,40	R\$ 1.392,00
60	2.500	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,32	R\$ 3.300,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

61	800	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
62	200	UNIDADE	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	R\$ 1,79	R\$ 358,00
63	30	PACOTE	ESCOVA GINECOLÓGICA ESTÉRIL. PACOTE COM 100 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 45,27	R\$ 1.358,10
64	50	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM VELCRO	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
65	15	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM VELCRO E BRAÇADEIRA PARA OBESO	R\$ 156,52	R\$ 2.347,80
66	10	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM VELCRO INFANTIL	R\$ 85,97	R\$ 859,70
67	15	UNIDADE	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL	R\$ 30,83	R\$ 462,45
68	500	UNIDADE	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 12,47	R\$ 6.235,00
69	30	PACOTE	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 12,00	R\$ 360,00
70	500	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,79	R\$ 895,00
71	1.000	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. M. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
72	500	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. P. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,58	R\$ 790,00
73	30	UNIDADE	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO	R\$ 119,82	R\$ 3.594,60
74	5	LITRO	ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO A 35% APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 40,21	R\$ 201,05
75	10	CAIXA	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CROMADO -0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	R\$ 116,34	R\$ 1.163,40
76	10	CAIXA	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CROMADO 1-0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	R\$ 217,08	R\$ 2.170,80
77	10	CAIXA	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CROMADO 2-0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	R\$ 117,05	R\$ 1.170,50
78	10	CAIXA	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CROMADO 3-0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	R\$ 111,50	R\$ 1.115,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

79	10	CAIXA	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CROMADO 4-0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	R\$ 109,87	R\$ 1.098,70
80	10	CAIXA	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CROMADO 5-0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	R\$ 110,71	R\$ 1.107,10
81	15	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON -0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.20MM	R\$ 49,40	R\$ 741,00
82	20	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 1-0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.20MM	R\$ 33,55	R\$ 671,00
83	15	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.20MM	R\$ 47,13	R\$ 706,95
84	15	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.20MM	R\$ 40,63	R\$ 609,45
85	15	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.20MM	R\$ 36,53	R\$ 547,95
86	15	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.20MM	R\$ 40,71	R\$ 610,65
87	10	UNIDADE	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	R\$ 69,38	R\$ 693,80
88	8	UNIDADE	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO	R\$ 36,03	R\$ 288,24
89	300	UNIDADE	FITA ADESIVA MICROPORE, HIPOALERGÊNICA, 50 MM X 4,5M.	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
90	150	UNIDADE	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 4,25	R\$ 637,50
91	200	UNIDADE	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M.	R\$ 4,15	R\$ 830,00
92	20	UNIDADE	FIXADOR SPRAY PARA CITOLÓGICO 100ML APRESENTAR CATALAGO.	R\$ 10,80	R\$ 216,00
93	150	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA XG-PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 10,12	R\$ 1.518,00
94	150	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA XXG-PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 16,32	R\$ 2.448,00
95	400	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA G - PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 11,70	R\$ 4.680,00
96	350	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA GG - PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 13,10	R\$ 4.585,00
97	300	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA M - PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 9,37	R\$ 2.811,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

98	200	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA P - PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
99	150	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA P - PCT COM 9 UNIDADES	R\$ 12,78	R\$ 1.917,00
100	200	PACOTE	FRALDA INFANTIL - G PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
101	100	PACOTE	FRALDA INFANTIL- GG PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 9,15	R\$ 915,00
102	150	PACOTE	FRALDA INFANTIL M - PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 11,76	R\$ 1.764,00
103	100	PACOTE	FRALDA INFANTIL P- PCT COM 9 UNIDADES	R\$ 6,09	R\$ 609,00
104	200	PACOTE	FRALDA INFANTIL- XXG PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 16,61	R\$ 3.322,00
105	100	PACOTE	FRALDA INFANTIL- XG PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 18,74	R\$ 1.874,00
106	80	UNIDADE	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	R\$ 1,23	R\$ 98,40
107	30	UNIDADE	GARROTE TORNIQUETE PARA PUNÇÃO VENOSA	R\$ 31,12	R\$ 933,60
108	200	LITRO	GEL PARA UTRASSONOGRÁFIA 1000ML	R\$ 20,88	R\$ 4.176,00
109	10	FRASCO	GLICERINA 12% 500ML	R\$ 24,90	R\$ 249,00
110	50	UNIDADE	GLICOSIMETRO	R\$ 115,95	R\$ 5.797,50
111	10	GALAO	GLUTARALDEÍDO 2% 5.000ML	R\$ 151,57	R\$ 1.515,70
112	80	LITRO	ODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE - 1000ML	R\$ 134,36	R\$ 10.748,80
113	60	LITRO	ODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO - 1000ML	R\$ 83,31	R\$ 4.998,60
114	5	KIT	KIT PARA TROPONINA CARDÍACA, TESTE RÁPIDO -CAIXA C/20	R\$ 102,50	R\$ 512,50
115	80	KIT	KIT TENSIOMETRO+ESTETOSCOPIO	R\$ 19,48	R\$ 1.558,40
116	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 26,75	R\$ 267,50
117	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 37,34	R\$ 373,40



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

118	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 27,86	R\$ 278,60
119	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 33,84	R\$ 338,40
120	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 27,00	R\$ 270,00
121	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 26,60	R\$ 266,00
122	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE	R\$ 26,68	R\$ 266,80



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

			FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 100 UNIDADES		
123	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 21,76	R\$ 217,60
124	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 26,19	R\$ 261,90
125	30	CAIXA	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA CX C/50	R\$ 11,67	R\$ 350,10
126	50	PACOTE	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO PARA MACA 0,9X2,0M PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 13,84	R\$ 692,00
127	10	LITRO	LUGOL 2% 1000ML	R\$ 93,14	R\$ 931,40
128	10	LITRO	LUGOL 5% 1000ML	R\$ 171,60	R\$ 1.716,00
129	800	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,68	R\$ 1.344,00
130	800	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 8,5 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 2,09	R\$ 1.672,00
131	1.000	PAR	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
132	500	PAR	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,69	R\$ 845,00
133	20	CAIXA	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TAM.M CAIXA C/100	R\$ 27,34	R\$ 546,80
134	20	CAIXA	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TAM.P CAIXA C/100	R\$ 14,11	R\$ 282,20
135	20	CAIXA	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TAM.G CAIXA C/100	R\$ 15,89	R\$ 317,80



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

136	180	CAIXA	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 19,99	R\$ 3.598,20
137	600	CAIXA	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 22,91	R\$ 13.746,00
138	500	CAIXA	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 22,59	R\$ 11.295,00
139	80	CAIXA	LUVA, DE PROCEDIMENTO PP, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 20,56	R\$ 1.644,80
140	500	CAIXA	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, COM CLIPS NASAL, PCT C/ 50 UNIDADES	R\$ 21,11	R\$ 10.555,00
141	10	KIT	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO, COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL LONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL, MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ANEL METÁLICO, QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. TRAQUÉIA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COM MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA SAÍDA DE OXIGÊNIO. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUI ADAPTADOR PARA ENTRADA DE ALTA UMIDIFICAÇÃO E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE. TAMANHO PEDIÁTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVÓLUCRO ADEQUADO E ACONDICIONADO DE ACORDO A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 14,50	R\$ 145,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

142	10	KIT	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL, COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL LONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL, MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ANEL METÁLICO, QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. TRAQUÉIA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COM MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA SAÍDA DE OXIGÊNIO. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUI ADAPTADOR PARA ENTRADA DE ALTA UMIDIFICAÇÃO E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE. TAMANHO PEDIÁTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVÓLUCRO ADEQUADO E ACONDICIONADO DE ACORDO A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 15,80	R\$ 158,00
143	10	KIT	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA NEONATAL, COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL LONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL, MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ANEL METÁLICO, QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. TRAQUÉIA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COM MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA SAÍDA DE OXIGÊNIO. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUI ADAPTADOR PARA ENTRADA DE ALTA UMIDIFICAÇÃO E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE. TAMANHO PEDIÁTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVÓLUCRO ADEQUADO E ACONDICIONADO DE ACORDO A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 17,39	R\$ 173,90
144	20	KIT	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO-ADULTO	R\$ 19,56	R\$ 391,20
145	20	KIT	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO -COM RESERVATÓRIO PEDIATRICA	R\$ 18,39	R\$ 367,80
146	160	UNIDADE	MÁSCARA N95, PROTEÇÃO CONTRA OS BACIOS DA TUBERCULOSE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,44	R\$ 230,40
147	10	UNIDADE	NEBULIZADOR/ INALADOR	R\$ 129,96	R\$ 1.299,60



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

148	100	UNIDADE	PERFURADOR/ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA.	R\$ 2,48	R\$ 248,00
149	250	POTE	POTE PORTA LÂMINA PARA 03 LÂMINAS PARA CITOLOGIA	R\$ 3,96	R\$ 990,00
150	3	CAIXA	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE(NÃO LUBRIFICADO) - CAIXA C/144	R\$ 50,10	R\$ 150,30
151	10	PACOTE	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT C/100	R\$ 21,57	R\$ 215,70
152	550	ROLO	ROLO DE PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE LARGURA E 40M DE COMPRIMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 21,17	R\$ 11.643,50
153	8	PACOTE	SACOLA PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE PACOTE COM 100 UNIDADES - 100L	R\$ 40,10	R\$ 320,80
154	8	PACOTE	SACOLA PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE PACOTE COM 100 UNIDADES - 15L	R\$ 38,90	R\$ 311,20
155	6	PACOTE	SACOLA PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE PACOTE COM 100 UNIDADES - 30L	R\$ 32,46	R\$ 194,76
156	8	PACOTE	SACOLA PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE PACOTE COM 100 UNIDADES - 50L	R\$ 37,99	R\$ 303,92
157	10	CAIXA	SCALP Nº 19 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 20,91	R\$ 209,10
158	15	CAIXA	SCALP Nº 21 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 21,43	R\$ 321,45
159	100	CAIXA	SCALP Nº 23 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 29,27	R\$ 2.927,00
160	50	CAIXA	SCALP Nº 25 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 29,23	R\$ 1.461,50
161	25	CAIXA	SCALP Nº 27 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 31,91	R\$ 797,75
162	15.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
163	15.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
164	12.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
165	15.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
166	20	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL NUTRE COM FIO GUIA N.06 INFANTIL	R\$ 11,44	R\$ 228,80
167	20	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL NUTRE COM FIO GUIA N.08 INFANTIL	R\$ 23,57	R\$ 471,40
168	50	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL NUTRE COM FIO GUIA N.12	R\$ 25,84	R\$ 1.292,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

169	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, DESCARTÁVEL, SEM VÁLVULA, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 0,60	R\$ 60,00
170	800	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, DESCARTÁVEL, SEM VÁLVULA, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 0,68	R\$ 544,00
171	1.000	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 0,78	R\$ 780,00
172	2.000	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
173	2.500	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
174	800	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 0,80	R\$ 640,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

175	800	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 0,95	R\$ 760,00
176	300	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 0,83	R\$ 249,00
177	20	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº 06 , PEDRIATRICA BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL. CAIXA COM 10	R\$ 16,35	R\$ 327,00
178	20	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº 08 , PEDRIATRICA BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL. CAIXA COM 10	R\$ 69,50	R\$ 1.390,00
179	20	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº 10 , PEDRIATRICA BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL. CAIXA COM 10	R\$ 28,70	R\$ 574,00
180	20	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº12 , BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL. CAIXA COM 10	R\$ 35,38	R\$ 707,60
181	20	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº14 , BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL. CAIXA COM 10	R\$ 46,57	R\$ 931,40
182	30	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº16 , BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL. CAIXA COM 10	R\$ 34,74	R\$ 1.042,20
183	30	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº16 , BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 03 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL. CAIXA COM 10	R\$ 30,31	R\$ 909,30
184	50	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº18 , BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL. CAIXA COM 10	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

185	50	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº18 , BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 03 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL.	R\$ 34,70	R\$ 1.735,00
186	50	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº20 , BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL.CAIXA COM 10	R\$ 30,88	R\$ 1.544,00
187	10	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº20 , BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 03 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL.CAIXA COM 10	R\$ 49,46	R\$ 494,60
188	10	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº22 , BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL.CAIXA COM 10	R\$ 31,74	R\$ 317,40
189	10	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº22 , BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 03 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL.	R\$ 38,42	R\$ 384,20
190	20	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº24 , BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL.CAIXA COM 10	R\$ 36,45	R\$ 729,00
191	20	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº24 , BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 03 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL.CAIXA COM 10	R\$ 25,07	R\$ 501,40
192	20	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº26 , BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 03 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL.CAIXA COM 10	R\$ 36,10	R\$ 722,00
193	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 , CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,97	R\$ 97,00
194	80	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 , CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,92	R\$ 73,60
195	40	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 - CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL.	R\$ 0,54	R\$ 21,60
196	40	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 - INFANTIL TODA CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL.	R\$ 1,20	R\$ 48,00
197	40	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 - INFANTIL TODA CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL.	R\$ 0,88	R\$ 35,20
198	25	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 , CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,97	R\$ 24,25



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

199	150	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 , CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,32	R\$ 198,00
200	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 , CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL	R\$ 1,16	R\$ 116,00
201	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 , CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL	R\$ 1,09	R\$ 109,00
202	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22 , CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL	R\$ 1,00	R\$ 100,00
203	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 24 , CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL	R\$ 1,34	R\$ 134,00
204	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 , CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,14	R\$ 114,00
205	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 , CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,11	R\$ 111,00
206	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 , CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL .	R\$ 1,17	R\$ 117,00
207	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 , CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL	R\$ 1,43	R\$ 143,00
208	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 , CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL	R\$ 1,79	R\$ 179,00
209	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 , CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL	R\$ 2,25	R\$ 225,00
210	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 , CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,39	R\$ 139,00
211	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 , CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 4,24	R\$ 424,00
212	50	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4 , CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,16	R\$ 58,00
213	50	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6 , CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,81	R\$ 40,50
214	50	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8 , CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,85	R\$ 42,50



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

215	150	UNIDADE	SONDA, URETRAL, N. 10 , DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,75	R\$ 112,50
216	800	UNIDADE	SONDA, URETRAL, N. 12 , DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,86	R\$ 688,00
217	600	UNIDADE	SONDA, URETRAL, N. 14 , DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,84	R\$ 504,00
218	300	UNIDADE	SONDA, URETRAL, N. 16 , DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,89	R\$ 267,00
219	300	UNIDADE	SONDA, URETRAL, N. 18 , DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,77	R\$ 231,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

220	100	UNIDADE	SONDA, URETRAL, N. 20 , DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,01	R\$ 101,00
221	150	UNIDADE	SONDA, URETRAL, N. 4 , DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,63	R\$ 94,50
222	500	UNIDADE	SONDA, URETRAL, N. 6 , DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,67	R\$ 335,00
223	800	UNIDADE	SONDA, URETRAL, N. 8 , DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,66	R\$ 528,00
224	500	FRASCO	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	R\$ 8,93	R\$ 4.465,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

225	600	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
226	50	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	R\$ 16,17	R\$ 808,50
227	15	UNIDADE	TERMOMETRO DE AMBIENTE DIGITAL INTERNO E EXTERNO	R\$ 135,97	R\$ 2.039,55
228	100	PACOTE	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, 30G PCT C/ 100 UND.	R\$ 8,28	R\$ 828,00
229	2	PACOTE	TUBO DE LATEX PARA GASES E FLUIDOS N200 C/ 15METROS	R\$ 62,07	R\$ 124,14
230	2	PACOTE	TUBO EM SILICONE PARA ASPIRAÇÃO PACOTE COM 15 METROS	R\$ 81,68	R\$ 163,36
231	20	UNIDADE	UMIDIFICADOR FRASCO PVC 250 ML PARA OXIGÊNIO TERAPIA.	R\$ 79,84	R\$ 1.596,80
232	20	LITRO	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	R\$ 32,58	R\$ 651,60
VALOR TOTAL REFERENCIAL: -----:					R\$ - 352.105,29

INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL R\$	VALOR TOTAL REFERENCIAL R\$
233	800	AMPOLA	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	R\$ 0,25	R\$ 200,00
234	200	FRASCO	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
235	160	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL 1000 ML.	R\$ 22,56	R\$ 3.609,60
236	300	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO 70% -SOLUÇÃO-VOLUME 1000 ML.	R\$ 9,56	R\$ 2.868,00
237	200	CAIXA	FITA(TIRA) REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR-CXC/ 50	R\$ 47,74	R\$ 9.548,00
238	200	CAIXA	LANCETA AUTOMÁTICA PARA PUNÇÃO DIGITAL - CAIXA COM 200 UNIDADES	R\$ 136,50	R\$ 27.300,00
239	2.800	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 13X3,3MM, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,24	R\$ 672,00
240	4.500	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,56	R\$ 2.520,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL: -----:					R\$ - 48.291,60



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

INJETÁVEIS DO COMPONENTE BÁSICO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL R\$	VALOR TOTAL REFERENCIAL R\$
241	200	AMPOLA	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	R\$ 2,24	R\$ 448,00
242	600	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	R\$ 5,11	R\$ 3.066,00
243	300	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
244	100	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,54	R\$ 254,00
245	80	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 30G	R\$ 5,62	R\$ 449,60
246	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% SEM VASOCONSTRICTOR 20ML	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
247	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 2% SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00
248	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	R\$ 0,80	R\$ 400,00
249	800	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML	R\$ 2,38	R\$ 1.904,00
250	3.000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
251	200	AMPOLA	EPINEFRINA/ADRENALINA 1MG/ML SOL. INJETÁVEL	R\$ 1,68	R\$ 336,00
252	400	AMPOLA	FOSFATO DE CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	R\$ 3,54	R\$ 1.416,00
253	1.000	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG/ML	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
254	1.600	AMPOLA	GLICOSE (DEXTROSE) SOL. INJETÁVEL 50%	R\$ 0,58	R\$ 928,00
255	300	AMPOLA	HEPARINA SODICA 0,25ML/5.000UI	R\$ 10,39	R\$ 3.117,00
256	40	AMPOLA	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 G	R\$ 289,99	R\$ 11.599,60
257	200	AMPOLA	NALOXONA CLORIDRATO 04MG/ML SOL. INJETÁVEL	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
258	3.000	AMPOLA	SORO FISIOLÓGICO FRASCO (cloreto de sódio) 0,9% COM 100ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	R\$ 3,52	R\$ 10.560,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

259	3.500	AMPOLA	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 0,9% COM 250ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	R\$ 6,10	R\$ 21.350,00
260	1.250	AMPOLA	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 0,9% COM 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	R\$ 5,72	R\$ 7.150,00
261	1.200	AMPOLA	SORO RINGER COM LACTATO 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	R\$ 8,31	R\$ 9.972,00
262	300	AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
263	500	AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00
264	60	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA 1% 400G	R\$ 32,04	R\$ 1.922,40



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

265	200	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML	R\$ 1,33	R\$ 266,00
266	200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% (0,81 MEQ MG2+/ML)	R\$ 10,72	R\$ 2.144,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL: -----:					R\$ - 90.404,60

MATERIAL DE RAIO-X E PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL R\$	VALOR TOTAL REFERENCIAL R\$
267	2	CAIXA	FILME RAIO - X PARA IMPRESSÃO A SECO - DT2B AGFA - DVE 35X43cm CAIXA C/100	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
268	2	CAIXA	FILME RAIO - X DRYTAR DT2B - AGFA - DVE 25X30cm CAIXA C/100	R\$ 567,33	R\$ 1.134,66
VALOR TOTAL REFERENCIAL: -----:					R\$ - 2.664,66

INJETÁVEIS PARA USO HMJLS E USFs					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL R\$	VALOR TOTAL REFERENCIAL R\$
269	600	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO SOL. INJETÁVEL (VITAMINA C)	R\$ 0,96	R\$ 576,00
270	500	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL 50MG 5ML	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
271	100	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL	R\$ 1,88	R\$ 188,00
272	400	AMPOLA	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
273	600	AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G	R\$ 3,12	R\$ 1.872,00
274	800	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G - IM	R\$ 3,83	R\$ 3.064,00
275	800	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G - IV	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
276	800	AMPOLA	CETOPROFENO, IM 50MG/ML	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
277	800	AMPOLA	CETOPROFENO, PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJETÁVEL 100MG IV	R\$ 3,44	R\$ 2.752,00
278	700	AMPOLA	CIMETIDINA INTRAVENOSA 300MG	R\$ 2,38	R\$ 1.666,00
279	700	AMPOLA	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	R\$ 8,83	R\$ 6.181,00
280	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA SOL. INJETÁVEL 10MG/ML	R\$ 2,93	R\$ 293,00
281	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
282	900	AMPOLA	COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL 2ML	R\$ 1,26	R\$ 1.134,00
283	200	AMPOLA	DESLANOL 0,2MG ML CX 50 AMP C 2ML	R\$ 3,74	R\$ 748,00
284	900	AMPOLA	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETÁVEL	R\$ 1,33	R\$ 1.197,00
285	900	AMPOLA	DIMENIDRATO , CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ GLICOSE+ FRUTOSE(DRAMIN B6 DL)	R\$ 12,10	R\$ 10.890,00
286	100	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML	R\$ 15,22	R\$ 1.522,00
287	100	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,2 ML	R\$ 13,87	R\$ 1.387,00
288	500	AMPOLA	FITOMENADIONA SOL. INJETÁVEL IM 10MG/ML (VITAMINA K)	R\$ 1,82	R\$ 910,00
289	800	AMPOLA	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	R\$ 1,42	R\$ 1.136,00
290	200	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOL. INJETÁVEL	R\$ 2,24	R\$ 448,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

291	900	AMPOLA	HIOSCINA COMPOSTA INJETAVEL	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
292	900	AMPOLA	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL	R\$ 2,33	R\$ 2.097,00
293	100	AMPOLA	MALEATO DE ERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML	R\$ 3,31	R\$ 331,00
294	100	AMPOLA	MANITOL 20% DE 500ML	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
295	80	AMPOLA	MEROPENE INJETAVEL 500MG	R\$ 15,28	R\$ 1.222,40
296	300	AMPOLA	METRONIDAZOL 5MG/ML(0,5%)	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
297	400	AMPOLA	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
298	500	AMPOLA	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00
299	800	AMPOLA	ONDASETRONA 4MG/2ML	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
300	500	AMPOLA	OXACILINA SÓDICA 500MG	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
301	300	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/ML	R\$ 1,37	R\$ 411,00
302	600	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG/ML	R\$ 1,29	R\$ 774,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL: -----:					R\$ - 66.223,40

INJETÁVEIS CONTROLADOS					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL R\$	VALOR TOTAL REFERENCIAL R\$
303	400	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	R\$ 2,15	R\$ 860,00
304	300	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	R\$ 2,61	R\$ 783,00
305	400	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG. SOL.INJ.2ML.	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
306	800	AMPOLA	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML	R\$ 1,07	R\$ 856,00
307	500	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
308	400	AMPOLA	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJETAVEL	R\$ 2,57	R\$ 1.028,00
309	400	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJETAVEL	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
310	300	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	R\$ 5,24	R\$ 1.572,00
311	900	AMPOLA	TRAMADOL SOL. INJETAVEL 50 MG/ML	R\$ 2,08	R\$ 1.872,00
312	800	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL. INJETAVEL	R\$ 2,53	R\$ 2.024,00
313	400	AMPOLA	FENITOINA SODICA. SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 2,03	R\$ 812,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL: -----:					R\$ - 13.557,00

MEDICAMENTOS BÁSICOS					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL R\$	VALOR TOTAL REFERENCIAL R\$
314	30.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
315	38.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG	R\$ 0,04	R\$ 1.520,00
316	40.000	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
317	50.000	COMPRIMIDO	ATENÓLOL 50MG	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
318	200	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO 5MG/ML	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00
319	200	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML	R\$ 2,35	R\$ 470,00
320	10.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
321	18.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
322	20.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
323	35.000	COMPRIMIDO	CAPTÓPRIL 25MG	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
324	8.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

325	100	FRASCO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL - 1L	R\$ 27,93	R\$ 2.793,00
326	800	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	R\$ 5,13	R\$ 4.104,00
327	800	COMPRIMIDO	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	R\$ 0,29	R\$ 232,00
328	80.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R\$ 0,02	R\$ 1.600,00
329	20.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500MG	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
330	800	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML	R\$ 7,68	R\$ 6.144,00
331	5.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG	R\$ 0,17	R\$ 850,00
332	28.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	R\$ 0,06	R\$ 1.680,00
333	20.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
334	60.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
335	800	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
336	80.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
337	600	FRASCO	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00
338	20.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
339	90.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
340	70.000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
341	80.000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
342	15.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
343	20.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
344	300	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE	R\$ 1,77	R\$ 531,00
345	500	FRASCO	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG COM 200 DOSES	R\$ 12,92	R\$ 6.460,00
346	30.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
347	30.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
348	800	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	R\$ 1,24	R\$ 992,00
349	25.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
350	25.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
351	400	FRASCO	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL - 25MG/ML	R\$ 3,59	R\$ 1.436,00
352	30.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL: -----:					R\$ - 111.822,00

MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL R\$	VALOR TOTAL REFERENCIAL R\$
353	800	FRASCO	AMBROXOL - XAROPE 15 MG/5ML	R\$ 4,13	R\$ 3.304,00
354	800	FRASCO	AMBROXOL - XAROPE 30 MG/5ML	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL: -----:					R\$ - 6.104,00

MEDICAMENTOS BÁSICOS CONTROLADOS - PORTARIA 344/98					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL R\$	VALOR TOTAL REFERENCIAL R\$
355	18.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	R\$ 0,04	R\$ 720,00
356	20.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
357	25.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
358	200	FRASCO	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00
359	20.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
360	400	FRASCO	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	R\$ 4,78	R\$ 1.912,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

361	2.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
362	10.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
363	20.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
364	26.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG	R\$ 0,11	R\$ 2.860,00
365	18.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5 MG	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
366	28.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG	R\$ 0,18	R\$ 5.040,00
367	200	FRASCO	FENOBARBITAL SÓDICO, SOLUÇÃO ORAL	R\$ 4,69	R\$ 938,00
368	29.000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG	R\$ 0,17	R\$ 4.930,00
369	200	AMPOLA	HALOPERIDO DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,69	R\$ 538,00
370	18.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00
371	10.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
372	300	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL 57,624MG (EQUIVALENTE A 50MG DE VALPROATO DE SÓDIO/ML)	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL: -----:					R\$ - 57.810,00

MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL R\$	VALOR TOTAL REFERENCIAL R\$
373	15	FRASCO	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ALCOOL, FRASCO DE 6G RENDE ATÉ 280 GOTAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 235,22	R\$ 3.528,30
374	20	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30 G CURTA. EMBALAGEM ESTERIL, UNITÁRIA ENQUANTO INVOLADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CX COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 46,42	R\$ 928,40
375	20	UNIDADE	ALAVANCA RETA ADULTO	R\$ 62,52	R\$ 1.250,40
376	20	UNIDADE	ALAVANCA RETA INFANTIL	R\$ 33,25	R\$ 665,00
377	50	CAIXA	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASO EPINEFRINA 1:100.000. ISENTO DE METILPARABENO ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 50 TUBETES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 326,95	R\$ 16.347,50
378	20	POTE	ANESTÉSIO TÓPICO BENZOCAINA 200MG/G POTE 12G	R\$ 7,10	R\$ 142,00
379	10	UNIDADE	ARKANSAS BROCA SHOFU EM FORMA DE CHAMA	R\$ 13,76	R\$ 137,60
380	10	UNIDADE	ARKANSAS BROCA SHOFU EM FORMA ESFERICA	R\$ 17,45	R\$ 174,50
381	50	PACOTE	BABADOR IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UND	R\$ 15,23	R\$ 761,50
382	5	UNIDADE	BANDEJA INOX MEDIA	R\$ 38,56	R\$ 192,80
383	5	UNIDADE	BANDEJA INOX PEQUENA	R\$ 40,57	R\$ 202,85
384	30	UNIDADE	BROCA CIRURGICA ESFERICA N.04	R\$ 8,98	R\$ 269,40
385	30	UNIDADE	BROCA CIRURGICA ESFERICA N.06	R\$ 23,11	R\$ 693,30



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

386	30	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA Nº 701	R\$ 27,01	R\$ 810,30
387	30	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA Nº 703	R\$ 19,25	R\$ 577,50
388	25	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG 1012	R\$ 6,82	R\$ 170,50
389	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 1013	R\$ 4,13	R\$ 82,60
390	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 1014	R\$ 2,53	R\$ 50,60
391	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 1014 HL	R\$ 2,89	R\$ 57,80
392	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 1015	R\$ 4,72	R\$ 94,40
393	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 1015 HL	R\$ 3,96	R\$ 79,20
394	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 1032	R\$ 8,09	R\$ 161,80
395	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 1033	R\$ 4,27	R\$ 85,40
396	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 1034	R\$ 4,27	R\$ 85,40
397	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 3070	R\$ 8,20	R\$ 164,00
398	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 3071	R\$ 6,42	R\$ 128,40
399	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 3118F	R\$ 11,93	R\$ 238,60
400	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 3118FF	R\$ 12,14	R\$ 242,80
401	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 3195F	R\$ 8,55	R\$ 171,00
402	20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 3195FF	R\$ 12,79	R\$ 255,80
403	20	FRASCO	BRUSH - APLICADORES DESCARTÁVEIS FRASCO COM 100	R\$ 9,10	R\$ 182,00
404	10	UNIDADE	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	R\$ 34,08	R\$ 340,80
405	15	UNIDADE	COLTOSOL	R\$ 36,48	R\$ 547,20
406	10	PACOTE	CONDICIONADOR DE ÁCIDO GEL A 37% PARA ESMALTE E DENTINA PCT C/ 3	R\$ 5,79	R\$ 57,90
407	10	UNIDADE	CONTRA-ÂNGULO	R\$ 324,73	R\$ 3.247,30
408	200	UNIDADE	CREME DENTAL 50G	R\$ 3,18	R\$ 636,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

409	15	UNIDADE	CURETA GRACEY 5-6	R\$ 12,88	R\$ 193,20
410	15	UNIDADE	CURETA PARA DENTINA nº 05	R\$ 9,85	R\$ 147,75
411	15	UNIDADE	CURETA PARA PULPOTOMIA	R\$ 12,00	R\$ 180,00
412	15	UNIDADE	CURETAS GRACEY 11-12	R\$ 24,99	R\$ 374,85
413	15	UNIDADE	CURETAS GRACEY 13-14	R\$ 27,37	R\$ 410,55
414	15	UNIDADE	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO	R\$ 48,64	R\$ 729,60
415	20	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON CA RETA PLANA CRISTAL	R\$ 3,79	R\$ 75,80
416	1.000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL TAMANHO PEQUENO	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
417	1.000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL TAMANHO MEDIO	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
418	10	UNIDADE	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA (EM TITÂNIO) Nº 2	R\$ 102,86	R\$ 1.028,60
419	10	UNIDADE	ESPELHO BUCAL SEM CABO	R\$ 12,23	R\$ 122,30
420	10	UNIDADE	ESPONJA HEMOSTATICA	R\$ 47,84	R\$ 478,40
421	15	UNIDADE	EUGENOL	R\$ 16,52	R\$ 247,80
422	3	CAIXA	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 2.0	R\$ 74,77	R\$ 224,31
423	40	ROLO	FIO DENTAL ROLO COM 500M	R\$ 15,54	R\$ 621,60
424	20	UNIDADE	FIO RETRATOR	R\$ 24,13	R\$ 482,60
425	50	FRASCO	FLÚOR GEL FRASCO COM 200G	R\$ 6,37	R\$ 318,50
426	12	UNIDADE	FOICE 0-00	R\$ 92,99	R\$ 1.115,88
427	12	UNIDADE	FOSCEPS 1 INFANTIL	R\$ 102,60	R\$ 1.231,20
428	12	UNIDADE	FOSCEPS 150 ADULTO	R\$ 90,36	R\$ 1.084,32
429	12	UNIDADE	FOSCEPS 151 ADULTO	R\$ 96,61	R\$ 1.159,32
430	12	UNIDADE	FOSCEPS 151 INFANTIL	R\$ 100,14	R\$ 1.201,68
431	12	UNIDADE	FOSCEPS 16 ADULTO	R\$ 88,30	R\$ 1.059,60
432	12	UNIDADE	FOSCEPS 18L ADULTO	R\$ 96,04	R\$ 1.152,48
433	12	UNIDADE	FOSCEPS 18L INFANTIL	R\$ 90,85	R\$ 1.090,20
434	12	UNIDADE	FOSCEPS 18R ADULTO	R\$ 112,34	R\$ 1.348,08
435	12	UNIDADE	FOSCEPS 18R INFANTIL	R\$ 104,74	R\$ 1.256,88
436	12	UNIDADE	FOSCEPS 69	R\$ 110,31	R\$ 1.323,72
437	12	UNIDADE	FOSCEPS Nº17 ADULTO	R\$ 103,72	R\$ 1.244,64
438	12	UNIDADE	FOSCEPS Nº17 INFANTIL	R\$ 113,27	R\$ 1.359,24
439	10	FRASCO	GLUTARALDEIDO 2% 1L	R\$ 50,81	R\$ 508,10
440	8	FRASCO	HIDROCORTISONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULF. DE POLIMIXINA B (OTOSPORIN) SOLUÇÃO OTOLÓGICA	R\$ 25,92	R\$ 207,36
441	15	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	R\$ 40,24	R\$ 603,60
442	15	UNIDADE	IONOMERO DE VIDRO - FORRADOR	R\$ 83,75	R\$ 1.256,25
443	15	UNIDADE	IONÔMERO DE VIDRO COR A3 RESTAURADOR	R\$ 64,91	R\$ 973,65
444	15	UNIDADE	IONÔMERO DE VIDRO COR A3,5 RESTAURADOR	R\$ 75,60	R\$ 1.134,00
445	15	UNIDADE	IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO	R\$ 91,94	R\$ 1.379,10
446	15	UNIDADE	LIXA DE POLIÉSTER P/ ACABAMENTO DE RESINA	R\$ 10,04	R\$ 150,60
447	5	UNIDADE	LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO SPRAY	R\$ 33,44	R\$ 167,20
448	5	UNIDADE	MANDRIL CA - MICRODENT	R\$ 12,94	R\$ 64,70
449	5	UNIDADE	MANDRIL PARA DISCO	R\$ 7,46	R\$ 37,30
450	10	UNIDADE	MATRIZ DE AÇO 5MM	R\$ 4,04	R\$ 40,40
451	10	UNIDADE	MATRIZ DE AÇO 7MM	R\$ 3,85	R\$ 38,50
452	5	UNIDADE	OLEO LUBRIFICANTE MAQUIRA SPRAY	R\$ 21,10	R\$ 105,50
453	12	UNIDADE	ÓXIDO DE ZINCO	R\$ 11,07	R\$ 132,84



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

454	20	UNIDADE	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE	R\$ 4,43	R\$ 88,60
455	12	FRASCO	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20ML	R\$ 19,89	R\$ 238,68
456	20	UNIDADE	PASTA PROFILÁTICA BISNAGA COM 90G	R\$ 10,33	R\$ 206,60
457	8	UNIDADE	PEDRA AFIAR CURETA GRACEY	R\$ 58,93	R\$ 471,44
458	12	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	R\$ 13,61	R\$ 163,32
459	12	UNIDADE	PLACA DE VIDRO	R\$ 15,69	R\$ 188,28
460	12	UNIDADE	PORTA AGULHA	R\$ 40,56	R\$ 486,72
461	12	UNIDADE	PORTA MATRIZ	R\$ 27,82	R\$ 333,84
462	12	UNIDADE	POSICIONADOR ADULTO	R\$ 79,38	R\$ 952,56
463	12	UNIDADE	POSICIONADOR INFANTIL	R\$ 79,80	R\$ 957,60
464	30	UNIDADE	RESINA A1D Z350 - 3M ESPE	R\$ 262,27	R\$ 7.868,10
465	30	UNIDADE	RESINA A2D Z350 - 3M ESPE	R\$ 283,32	R\$ 8.499,60
466	30	UNIDADE	RESINA A3D Z350 - 3M ESPE	R\$ 322,47	R\$ 9.674,10
467	30	UNIDADE	RESINA FOTO. COR A1. MICROHÍBRIDA COM NANOPARTICULAS DE 20NM, CUJA AMATRIZ INORGANICA É COMPOSTA DE ZICORNIAS/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA, UMDM, BIS-EMA, PEGMA E TEGDMA COR A1. APRESENTAR CATÁLOGO OU BULA DO PRODUTO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 42,98	R\$ 1.289,40
468	30	UNIDADE	RESINA FOTO. COR A2. MICROHÍBRIDA COM NANOPARTICULAS DE 20NM, CUJA AMATRIZ INORGANICA É COMPOSTA DE ZICORNIAS/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA, UMDM, BIS-EMA, PEGMA E TEGDMA COR A2. APRESENTAR CATÁLOGO OU BULA DO PRODUTO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 44,44	R\$ 1.333,20
469	30	UNIDADE	RESINA FOTO. MICROHÍBRIDA COM NANOPARTICULAS DE 20NM, CUJA AMATRIZ INORGANICA É COMPOSTA DE ZICORNIAS/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA, UMDM, BIS-EMA, PEGMA E TEGDMA COR A3,5. APRESENTAR CATÁLOGO OU BULA DO PRODUTO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70
470	30	UNIDADE	RESINA FOTO. MICROHÍBRIDA COM NANOPARTICULAS DE 20NM, CUJA AMATRIZ INORGANICA É COMPOSTA DE ZICORNIAS/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA, UMDM, BIS-EMA, PEGMA E TEGDMA COR A3. APRESENTAR CATÁLOGO OU BULA DO PRODUTO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 46,96	R\$ 1.408,80
471	30	UNIDADE	RESINA OPACA 3M ESPE	R\$ 85,77	R\$ 2.573,10
472	60	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL CREMER	R\$ 5,42	R\$ 325,20
473	30	PACOTE	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL VOM CARGA SERINGA COM 20	R\$ 37,19	R\$ 1.115,70



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

474	30	UNIDADE	SERINGA CARPULE UTILIZADA PARA ANESTESIA, AÇO INOXIDÁVEL, COM REFLUXO 12,5CM	R\$ 43,51	R\$ 1.305,30
475	10	FRASCO	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - USO TÓPICO, CX COM 1 FRASCO CONTENDO 10ML DA SOLUÇÃO, NÃO CONTEM EPINEFRINA	R\$ 14,61	R\$ 146,10
476	10	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA METÁLICA Nº5, AÇO INOXIDÁVEL, CABO OITAVADO	R\$ 14,88	R\$ 148,80
477	40	PACOTE	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA PCT COM 40 UND	R\$ 32,92	R\$ 1.316,80
478	12	UNIDADE	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO , PARA PROFALAXIA ONDONTOLÓGICA	R\$ 2,81	R\$ 33,72
479	12	UNIDADE	TESOURA RETA	R\$ 29,19	R\$ 350,28
480	12	UNIDADE	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO	R\$ 16,72	R\$ 200,64
481	8	CAIXA	TIRAS DE POLIÉSTER CX COM 50 UND.	R\$ 7,12	R\$ 56,96
482	15	FRASCO	TRICRESOL FORMALINA 10ML	R\$ 12,76	R\$ 191,40
483	12	UNIDADE	VERNIZ COM FLÚOR	R\$ 32,29	R\$ 387,48
VALOR TOTAL REFERENCIAL: -----:					R\$ - 109.315,07

SAMU					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL R\$	VALOR TOTAL REFERENCIAL R\$
484	6	UNIDADE	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR ZOLL COM SENSOR CPR ADULTO	R\$ 2.386,02	R\$ 14.316,12
485	4	UNIDADE	CR123 3V DURACELL PARA DESFIBRILADOR DEA ZOLL 10 PILHAS	R\$ 47,58	R\$ 190,32
486	5	UNIDADE	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO	R\$ 374,89	R\$ 1.874,45
487	20	UNIDADE	LENÇOL TERMICO DE ALUMINIO FORRADO DE PLASTICO / MANTA TERMICA	R\$ 38,70	R\$ 774,00
488	3	UNIDADE	OXIMETRO DE PULSO COM SENSOR ADULTO/INFANTIL	R\$ 180,01	R\$ 540,03
489	6	UNIDADE	PÁS ADESIVAS/ELETRODOS P/ DEA(AED PLUS) MULTIFUNÇÃO INFANTIL PEDI-PADZ-II-ZOLL	R\$ 1.027,18	R\$ 6.163,08
490	1	UNIDADE	TUBO DE LATEX PARA OXIGENIO - PACOTE COM 20 METROS	R\$ 62,07	R\$ 62,07
491	5	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO(PROTEC)	R\$ 262,66	R\$ 1.313,30
VALOR TOTAL REFERENCIAL: -----:					R\$ - 25.233,37

CONTROLADOS PORTARIA 344/98 NÃO BÁSICOS					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL R\$	VALOR TOTAL REFERENCIAL R\$
492	20.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA - COMPRIMIDO 2 MG	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
493	20.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
494	20.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3 MG	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL: -----:					R\$ - 10.400,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA DAR SUPORTE AS USFs E HOSPITAL					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL R\$	VALOR TOTAL REFERENCIAL R\$
495	5	UNIDADE	DOPPLER FETAL	R\$ 282,63	R\$ 1.413,15
496	3	UNIDADE	KIT VALVULA OXIGENIO COM FLUXOMETRO INALAÇÃO	R\$ 354,50	R\$ 1.063,50
497	5	UNIDADE	OTOSCOPIO	R\$ 289,52	R\$ 1.447,60
498	4	UNIDADE	OXIMETRO DIGITAL DEDO MEDIDOR SATURAÇÃO	R\$ 97,79	R\$ 391,16
499	2	UNIDADE	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE(AMBUR) ADULTO COMPLETO	R\$ 167,97	R\$ 335,94
500	2	UNIDADE	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE(AMBUR) INFANTIL COMPLETO	R\$ 152,92	R\$ 305,84
501	2	UNIDADE	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE(AMBUR) NEONATAL COMPLETO	R\$ 121,20	R\$ 242,40
502	3	UNIDADE	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO.	R\$ 315,78	R\$ 947,34
VALOR TOTAL REFERENCIAL: -----:					R\$ - 6.146,93

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada Item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta ou Edital e neste Termo de Referência.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

7 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Abaré/BA, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.00/08.08	10.301.0008	2.701	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	1.500.1002 1.500.1002
	10.301.0008	2.702		1.500.1002 1.500.1002
	10.303.0008	2.703		1.500.1002 1.500.1002
	10.302.0008	2.704		1.600.0000 1.600.0000
	10.305.0008	2.705		1.600.0000 1.600.0000

8 DA CONTRATAÇÃO:

8.1 É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

8.2 Para a referida aquisição do objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
- 9.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.7 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 9.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 10.2 Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 10.3 Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;
- 10.4 Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 10.5 Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 10.6 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.8 Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 10.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

10.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

10.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

10.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

10.13 Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.14 Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

10.15 Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

10.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

11 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11 Entrega e critérios de aceitação do objeto

11.1 O prazo de entrega dos Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológico, material para Raio-X, Proteção Individual, como também equipamentos/instrumento permanente é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) solicitação do Contratante, em remessa única, em local a ser determinado pela contratante em dias úteis das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

11.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

11.1.2 A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

11.2 Da subcontratação

11.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

12.3 A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes designados, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 004/2024 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

12.3.1 O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3.2 O fiscal designado, Thaíza Pedreira Alves Vidal, farmacêutica, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3.3 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.3.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5 Os medicamentos, insumos e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.6 O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

13 PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Do pagamento

13.1.1 Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

13.1.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

13.1.4 O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

13.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

13.1.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.1.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.1.8 Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.9 Não haverá pagamento antecipado.

13.1.10 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

13.1.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.2 Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

13.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2.2 Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

13.2.3 A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- (a) o evento seja futuro e incerto;
- (b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- (c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- (d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- (f) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 Para a infração de inexecução do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

14.1.2 Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

14.1.3 Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.4 Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

14.1.5 Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

14.1.6 Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;

14.1.7 Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.8 Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.9 Para a infração de compartilhar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%.

Abaré/BA, 13 de setembro de 2024.

Raquel Ferraz da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Thaíza Pedreira Alves Vidal
Diretora da Assistência Farmacêutica



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

EDITAL Nº: 034/2024-PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2024

ANEXO I I MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ
ATT: PREGOEIRO OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____/2024.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para os produtos abaixo relacionados, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor por extenso R\$

- 1- Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.
- 2- Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA.
- 3- Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento e/ou serviços prestados, cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.
- 4- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

- DADOS DA EMPRESA:
 - RAZÃO SOCIAL:
 - CNPJ/MF:
 - ENDEREÇO:
 - CIDADE/UF:
 - CEP:
 - TEL./FAX:
 - E-MAIL:
 - BANCO:
 - AGÊNCIA:
 - CONTA:
-
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
-
- NOME:
 - ENDEREÇO:
 - CEP:
 - CIDADE/UF:
 - CPF/MF:
 - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
 - CARGO/FUNÇÃO:
 - NATURALIDADE:
 - NACIONALIDADE:
 - E-MAIL:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação do Declarante



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

EDITAL Nº: 034/2024-PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2024

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Em Papel Timbrado da Empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico Nº: ____/2024.

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Eletrônico Nº: ____/2024**, para sua efetiva participação do referido certame.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

CPF Nº:

RG Nº:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

EDITAL Nº: 034/2024-PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2024

ANEXO IV DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES (Em Papel Timbrado da Empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico Nº: ____/2024.

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº:_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional Nº: 20, de 1998), acrescido pela Lei Nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

CPF Nº:

RG Nº:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

EDITAL Nº: 034/2024-PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2024

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº: 123/2006 (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____/2024

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____ e do CPF Nº: _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico Nº: ____/2024 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar Nº: 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações, Equiparada.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no Artigo 155 da Lei Nº: 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

CPF Nº:

RG Nº:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

EDITAL Nº: 034/2024-PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2024

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ABARÉ/BA E A EMPRESA:
_____ NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ABARÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, inscrita no CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20, situada na Av.: Edesio Tolentino, Nº: 156, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando José Teixeira Tolentino, RG Nº: _____, SSP/XX, e do CPF Nº: _____, domiciliado nesta cidade de Abaré/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, sediada na _____, neste ato representada pela Senhor(a): _____, portador(a) do CPF Nº: _____ e RG Nº: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato de prestação de serviços, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato presente contrato fundamenta-se no Art. 92 da Lei Nº: 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes do referido Diploma Legal (**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**) e vincula-se ao Processo de Pregão Eletrônico Nº: ____/2024, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, I)

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológico, Material para Raio-X, Proteção Individual, como também Equipamentos/Instrumento Permanente destinados a atender os setores da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva, as Unidades de Saúde da Família, SAMU e Centro de Fisioterapia durante o exercício de 2024, com previsão de consumo parceladamente até 31 de dezembro de 2024, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência,**



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

parte integrante e indissociável do Edital, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do Processo Administrativo Nº: ____/2024.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Licitação;

1.2.3 A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo Nº: ____/2024 o qual originou o Processo de Pregão Eletrônico Nº: ____/2024 cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV)

3.1 O regime de execução contratual e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e terá seu fornecimento de forma parcelada, de acordo com a necessidade da administração, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do Processo Administrativo Nº: ____/2024, que independente de transição integra este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem Valor Global de R\$ - _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal.

4.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

- 4.10 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.12 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.13 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.14 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.16 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO (Art. 92, VII)

- 5.1 O prazo de vigência da contratação é contado da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, nas formas do Artigo 105 da Lei Nº: 14.133/2021.
- 5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do Artigo 107, da Lei Nº: 14.133/2021.
- 5.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS (Art. 92, VIII)

- 6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08..00/08.08	10.301.0008	2.701	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	1.500.1002 1.500.1002
	10.301.0008	2.702		1.500.1002 1.500.1002
	10.303.0008	2.703		1.500.1002 1.500.1002
	10.302.0008	2.704		1.600.0000 1.600.0000
	10.305.0008	2.705		1.600.0000 1.600.0000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS (Art. 92, XIV)

7.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Nº: 14.133, de 2021;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1 A Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (conforme o caso).

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 O prazo de entrega dos Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológico, material para Raio-X, Proteção Individual, como também equipamentos/instrumento permanente é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) solicitação do Contratante, em remessa única, em local a ser determinado pela contratante em dias úteis das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

7.2.3 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme o caso);

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº: 8.078, de 1990);

7.2.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº: 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

7.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Nº: 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

7.2.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, Parágrafo Único, da Lei Nº: 14.133, de 2021);

7.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Nº: 14.133, de 2021.

7.2.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.3 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.

7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº: 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas Alíneas h, i, j, k e l do Subitem acima deste Contrato, bem como nas Alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei Nº: 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Nº: 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 92, XVI)

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado pelo o Sr(a): _____ –

Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº: ____/2024.

9.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.3.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

10.3.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.3.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº: 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

10.5.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, Caput, da Lei Nº: 14.133, de 2021).se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (Art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Abaré, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme Art. 92, §1º da Lei Nº: 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Abaré/BA, _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF Nº: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____